

Resolução CN-SESI nº 0103/2024

**Autoriza o Presidente do Conselho Nacional do Serviço Social da Indústria a firmar Acordo de Cooperação Técnica com o Ministério da Saúde e o Departamento Nacional do SESI.**

O CONSELHO NACIONAL DO SERVIÇO SOCIAL DA INDÚSTRIA, na 215ª Reunião Ordinária de 25/11/2024, no uso de suas atribuições legais, regulamentares e regimentais,

**Considerando** a Proposição nº 61/2024, do Conselho Nacional do SESI, protocolada neste CN-SESI em 22 de novembro de 2024;

**Considerando** as disposições do Decreto nº 57.375, de 2 de dezembro de 1965, que atribuem ao SESI o dever de executar programas voltados para saúde, segurança e bem-estar dos trabalhadores da indústria e suas famílias;

**Considerando** o compromisso do CN-SESI em contribuir para a promoção de ambientes e processos de trabalho saudáveis, com vistas à melhoria da qualidade de vida e da produtividade dos trabalhadores brasileiros;

**Considerando** a importância de articular esforços entre o Ministério da Saúde, o Conselho Nacional do SESI e o Departamento Nacional do SESI para implementar ações de saúde ocupacional e bem-estar nos processos produtivos, promovendo o desenvolvimento humano e econômico;

**Considerando** a Resolução CN-SESI nº 0102/2024, que dispõe sobre procedimentos e diretrizes para a implementação de projetos no âmbito do CN-SESI;

**Considerando** os termos do Parecer CJUR Nº 0120/2024, de 22/11/2024, emitido pela Gerência Jurídica do Conselho Nacional do SESI, no processo CN0358/2024.



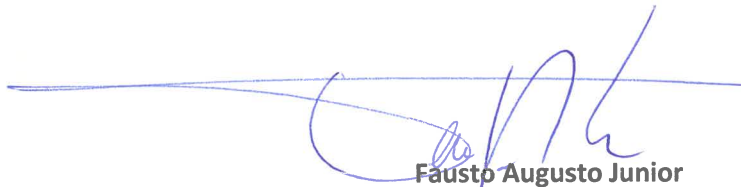
## RESOLVE

**Art. 1º** Autorizar o Presidente do Conselho Nacional do SESI a firmar, como interveniente, em conjunto com o Ministério da Saúde e o Serviço Social da Indústria – Departamento Nacional (SESI-DN), o Acordo de Cooperação Técnica, cujo objeto é estabelecer mecanismos de cooperação para realizar ações intersetoriais que promovam ambientes e processos de trabalho saudáveis, conforme especificações detalhadas no plano de trabalho.

**Art. 2º** Autorizar o Presidente do Conselho Nacional do SESI a repassar ao Departamento Nacional do SESI o montante de R\$ 45.992.153,60 (quarenta e cinco milhões novecentos e noventa e dois mil cento e cinquenta e três reais e sessenta centavos), para execução do objeto do Acordo de Cooperação Técnica.

**Art. 3º** Esta Resolução entra em vigor na data de sua aprovação.

Registre-se, dê-se ciência e cumpra-se.  
Brasília, 25 de novembro de 2024.

  
**Fausto Augusto Junior**  
Presidente  
Conselho Nacional do SESI

